



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI N.º 1.301, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local público e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015

Branda S.

Servidor Responsável

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Ivo Rodrigues de Almeida a Rua B do Loteamento Cidade Alta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento

PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG

CPF: 974.810.176-20